



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Número do processo 63899/2025.

1.2. Objeto: Aquisição de fantasia para uso na Campanha de Multivacinação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Definição do objeto: Aquisição de fantasia para uso na Campanha de Multivacinação, promovidas pelo setor de Vigilância em Saúde do Município.

2.2. Conforme a solicitação de compras 84/2026.

2.3. A vigência será de 12 meses a contar da data da publicação do contrato no PNCP.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Divisão de Vigilância em Saúde vem respeitosamente requerer abertura de processo licitatório para aquisição de fantasias do casal do Mosquito Aedes Aegypti, destinadas às ações de Educação em Saúde e de Vacinação contra a Dengue, visando fortalecer as ações de mobilização social, ampliar a conscientização da comunidade e contribuir para o aumento da adesão às estratégias de imunização e prevenção de arboviroses no município.

Ressalta-se que as fantasias constituem importante recurso lúdico e educativo, capazes de atrair a atenção do público-alvo e tornar as ações de saúde mais dinâmicas e eficazes. Sua utilização favorece a aproximação com crianças, adolescentes e suas famílias, ampliando o alcance das mensagens de prevenção e fortalecendo o engajamento da população nas campanhas realizadas pelo município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

A presente solução visa à aquisição de fantasia do casal do Mosquito Aedes Aegypti, a serem utilizadas nas ações de mobilização e sensibilização da população durante a campanha de multivacinação promovida pela Vigilância em Saúde.

O uso desse personagem, já consolidado como ícone de campanhas de saúde pública no Brasil, contribui significativamente para o aumento da adesão da comunidade, especialmente do público infantil, às ações de imunização e combate a doenças.

A análise do ciclo de vida do objeto contempla as seguintes etapas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Planejamento:** identificação da necessidade da Vigilância em Saúde de reforçar as estratégias de mobilização social e comunicação com a população por meio de ferramentas lúdicas e educativas.
- **Aquisição:** processo licitatório para aquisição de fantasias confeccionadas com materiais duráveis, resistentes, laváveis e com bom acabamento, visando garantir maior tempo de vida útil do item.
- **Uso:** utilização recorrente nas campanhas de vacinação e ações itinerantes de saúde, em escolas, unidades básicas de saúde, feiras e eventos comunitários.
- **Manutenção:** armazenamento adequado, higienização periódica e pequenos reparos quando necessários, visando a conservação e reuso por ciclos anuais.
- **Descarte ou substituição:** apenas após o esgotamento da vida útil das fantasias, considerando desgaste ou inutilização por tempo ou uso excessivo.

A adoção dessa solução garante não apenas o cumprimento do dever institucional de promover campanhas educativas eficazes, mas também contribui para uma comunicação mais eficiente com a população, utilizando recursos visuais e personagens de fácil identificação, tornando o serviço público mais acessível, humanizado e engajador.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A solução proposta contempla critérios de sustentabilidade sob o ponto de vista de durabilidade, reutilização e redução de impactos ambientais, uma vez que as fantasias que serão adquiridas deverão ser confeccionadas com materiais resistentes, laváveis e reutilizáveis, permitindo seu uso em diversas campanhas ao longo dos anos.

5.1.2. Não há outras exigências específicas adicionais de sustentabilidade além das já previstas na descrição do objeto.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Condições da entrega

5.3.1. O fornecimento do objeto será realizado em remessa única, conforme estabelecido na solicitação de fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Setor de Vigilância em Saúde, Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Bairro Iguaçu, CEP 83833-090, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 16h30.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega

6.1.1. A entrega deverá acontecer com prazo não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento.

6.1.2. Na hipótese de não ser possível o cumprimento do prazo do subitem, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Recebimento

6.2.1. Provisoriamente a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta que se dará em até 7 dias úteis.

6.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias úteis do recebimento provisório.

6.2.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias.

6.3. Obrigações da contratada

6.3.1. Sem prejuízo dos deveres inerentes a natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a contratada assume, especialmente, as seguintes obrigações:

6.3.2. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, prazo de validade.

6.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3.4. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

6.3.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3.7. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

6.4. Obrigações da contratante

6.4.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e hora.

6.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Forma de gestão do contrato

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre os órgãos ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2. Fiscalização

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de execução.

7.2.2. O fiscal de execução do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2.3. O fiscal de execução do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.4. O fiscal do contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções.

7.3. Gestor de contrato

7.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento do contrato contendo todos os registros formais de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua importância.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4. Equipe de fiscalização

Função	Nome Completo	Nº Matrícula	Nº da Portaria
Gestor de contrato	Camila Kolosovski	350.593	79/2025
Fiscal de contrato	Anna Claudia Sales de Oliveira	351.025	79/2025
Fiscal substituto	Michele de Andrade	351.696	79/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.1. Critérios de Medição e Fiscalização

8.1.2. Sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa do objeto para efeito de liquidação do pagamento

8.1.4. O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante o período a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para fins do recebimento definitivo.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Critérios de Liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- O prazo de validade;
- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo da execução do contrato;
- O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação de nota fiscal ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que do contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.3. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante a consultas de sites eletrônicos ou a documentação mencionada no art. 68 da lei nº14.133 de abril de 2021.

8.3. Critérios para pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, desde que atestado pela Secretaria Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais. A nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDÁ Nº300, NAÇÕES CEP 83.823.091, FAZENDA RIO GRANDE PR, CNPJ 95.422.986/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA.

8.3.2. O município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a fornecedora, independentemente da sua origem, quando ela não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecem pendentes de comprovação.

8.3.3. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.3.4. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica, com adoção de critérios de julgamento pelo menor preço por item, sendo a contratação formalizada por meio de Contrato.

9.2. A modalidade do presente certame está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Da habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista deverá o licitante enquadrar nos requisitos constantes na Instrução Normativa Municipal 002 de 2024.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação é de R\$ 2.941,21 conforme DFD anexo a este processo, os valores unitários dos itens estão disponíveis no mapa comparativo anexo a este processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente será conforme a tabela a seguir:

63899/2025 – Aquisição de fantasias do casal de mosquito <i>Aedes aegypti</i>											
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte		Recurso	Bloqueio
360	15	003	10	305	0041	2.056	3.3.90.30	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000		Estadual	R\$2.941,21

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026.

Elaborado por:

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino

Matrícula 359412.

Revisado por:

Paulo Henrique Peixoto

Diretor Geral

Decreto 7912/2025

Aprovado por:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Monique Costa Budk

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 7649/2025